

Ofício n.º 1612/2020 Direx-CFC

Brasília, 24 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Líderes e Vice-Líderes dos Partidos
Câmara dos Deputados
Brasília (DF)

Assunto: Apoio ao Projeto de Lei n.º 4.157/2019 (número anterior: Projeto de Lei n.º 7512/2014)

Senhor(a) Deputado(a),

1 O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) vem, respeitosamente, solicitar o apoio para a aprovação do Projeto de Lei n.º 4.157/2019 (número anterior: Projeto de Lei n.º 7512/2014), que anula débitos tributários oriundos de multas que especifica, pelos motivos e fatos expostos a seguir.

2 Em 2014, por intermédio do deputado federal Laércio Oliveira e por iniciativa da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (Fenacon), iniciamos processo em busca do apoio desta Casa Legislativa, com o Projeto de Lei n.º 7.512/2014, para aprovação de anistia de multas lançadas em decorrência da transmissão em atraso de arquivos eletrônicos denominado Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (Sefip), que gera a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP).

3 Ocorre que enquanto o sistema era gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e pela Caixa Econômica Federal (CEF), tais situações não eram penalizadas devido às inúmeras dificuldades que os profissionais enfrentavam com essas entidades, como a fragilidade da entrega dos disquetes nas agências da CEF e a leitura desses arquivos, com posterior devolução dos disquetes com protocolos. Mesmo depois, já com os sistemas eletrônicos, havia instabilidades e demora no retorno das confirmações de leituras. Na prática, se era necessário corrigir alguma informação, apresentávamos novo arquivo que, ao ser processado, corrigia as informações.

4 Oportuno observar que, quando a Receita Federal assumiu o papel fiscalizador, identificou a ocorrência e realizou a penalização retroativamente.

5 Com o ocorrido, ressaltamos que são inúmeros os relatos de profissionais que procuraram a Receita Federal em seus balcões de atendimento para apresentar o protocolo de envio dos arquivos e, na ocasião, foram orientados pelo próprio servidor daquela casa fiscalizadora a transmitir novo arquivo, pois não havia como confirmar a transmissão inicial (gerida pelo INSS), como até então era o processo na Caixa Econômica Federal. Assim, ao proceder conforme orientado, o registro dos controles da Receita Federal passava a ser daquela data, apagando o arquivo anterior, o que levou ao entendimento de que a transmissão ocorrera em atraso.

6 O motivo que nos leva a explicar todo esse cenário é que essas GFIPs não trazem informações de empregados, portanto não influenciam o FGTS, trazendo, na sua grande maioria, apenas informações de sócios. Dessa forma, a maior preocupação que sempre foi motivo de questionamento nunca existiu: os trabalhadores não foram prejudicados.

7 Após anos tratando dessa questão com a Receita Federal, em setembro de 2019, construímos um texto em conjunto, sendo aprovado no Senado Federal. Atualmente, a proposição, que se trata do Projeto de Lei n.º 4.157/2019, encontra-se na Casa do Povo Brasileiro. Conforme o andamento do projeto, foi apresentado Requerimento de Urgência n.º 2082/2020, de iniciativa do deputado federal Lucas Vergílio, que precisa ser pautado e levado à Plenário.

8 Diante do exposto, pedimos seu apoio para interceder na Presidência da Câmara dos Deputados para que o requerimento seja levado a Plenário (ou Colégio de Líderes) para votação e, oportunamente, solicitamos o seu voto e o dos deputados que integram sua Bancada/Frente/Partido.

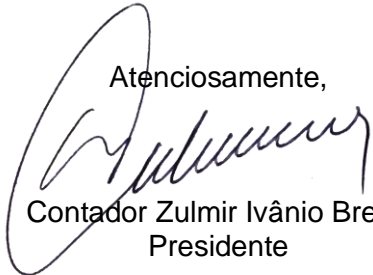
9 Ressaltamos ainda que a classe contábil brasileira é composta de 71.422 organizações contábeis, que, na sua maioria, são de pequeno ou médio porte, massivamente optantes do Simples Nacional e que vêm sofrendo com a aplicação dessas multas.

10 Ratificamos que o Conselho Federal de Contabilidade é um grande apoiador dessa matéria, além de integrante desse cenário, pois todos os beneficiados com a medida são registrados no Sistema CFC/CRCs.

11 Orgulhamo-nos do nosso trabalho, principalmente nesse momento que acompanhamos tanto as contas públicas, assessorando nossos governantes, gestores públicos e o Poder Legislativo, nas esferas federal, estadual e municipal, no enfrentamento da pandemia, quanto os empresários que buscaram, ao longo desses meses, com a consultoria de nossos profissionais, continuar empreendendo para garantir empregos, gerar renda e tributos. Não paramos um dia sequer!

12 Mais uma vez, pedimos o seu APOIO e VOTO para que possamos pautar o Projeto de Lei n.º 4157/2019, bem como aprová-lo nesta digna Casa de Leis, com a máxima brevidade que precisamos.

Atenciosamente,



Contador Zulmir Ivânio Breda
Presidente